



PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de São Paulo



Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Ano IX • Edição 2104 • São Paulo, quinta-feira, 28 de abril de 2016

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO N° 740/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avanço na implantação da audiência de custódia em todos os Foros do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o decurso de mais de um ano de realização das audiências de custódia no "piloto" do Foro Central Criminal da Capital, possibilitando estudo e aprimoramento das atividades relacionadas a essa modalidade de audiência;

CONSIDERANDO a experiência do Tribunal de Justiça e dos entes do Poder Executivo diretamente ligados às atividades da audiência de custódia, que possibilita sua expansão gradativa;

CONSIDERANDO o determinado pela Resolução CNJ nº 213; e

CONSIDERANDO, finalmente, o determinado nos autos CNJ nº 0000134-95.2016, bem como o decidido nos autos do processo nº 2016/10385;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar gradativamente, a partir do dia 02 de maio de 2016, a audiência de custódia no Estado de São Paulo, que será realizada nos autos de prisão em flagrante distribuídos, com presos.

Parágrafo único. Ficam acrescidas na Comarca da Capital as audiências relativas aos presos em flagrante delito das competências do Júri e da Violência Doméstica, as quais serão realizadas no Foro Criminal Central.

Art. 2º. Nos dias úteis as audiências de custódia serão realizadas:

- I. Nas sedes de Circunscrição Judiciária;
- II. Nos foros ou comarcas que distem mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede de Circunscrição Judiciária;
- III. Nos foros ou comarcas das Circunscrições Judiciárias especificadas no artigo 5º.

Art. 3º. Serão realizadas nas seguintes sedes de Circunscrição Judiciária as apresentações e audiências de custódia dos Foros que as compõem, conforme artigo 2º, inciso I:

- a) 00^a - CJ - Capital
- b) 01^a - CJ - Santos
- c) 02^a - CJ - São Bernardo do Campo
- d) 03^a - CJ - Santo André
- e) 04^a - CJ - Osasco
- f) 05^a - CJ - Jundiaí
- g) 06^a - CJ - Bragança Paulista
- h) 08^a - CJ - Campinas



- i) 16^a - CJ - São José do Rio Preto
- j) 19^a - CJ - Sorocaba
- k) 22^a - CJ - Itapetininga
- l) 27^a - CJ - Presidente Prudente
- m) 32^a - CJ - Bauru
- n) 34^a - CJ - Piracicaba
- o) 36^a - CJ - Araçatuba
- p) 41^a - CJ - Ribeirão Preto
- q) 44^a - CJ - Guarulhos
- r) 45^a - CJ - Mogi das Cruzes
- s) 46^a - CJ - São José dos Campos
- t) 47^a - CJ - Taubaté
- u) 48^a - CJ - Guaratinguetá
- v) 52^a - CJ - Itapecerica da Serra

§ 1º. As audiências deverão ser realizadas entre as 9h e 13h.

§ 2º. A pessoa detida deverá ser apresentada em juízo até às 10h, distribuindo-se o respectivo flagrante.

§ 3º. Será competente para a organização e a realização das audiências de custódia a Vara ou Juízo que possua o Anexo da Polícia Judiciária, mediante escala de juízes da Circunscrição Judiciária.

§ 4º. As distribuições no sistema informatizado oficial – SAJ-PG – deverão ser realizadas nas lotações dos Foros Plantão das respectivas sedes de circunscrição.

§ 5º. Realizada a audiência e regularizadas as pendências, o responsável pela serventia remeterá o expediente para o Cartório Distribuidor do Plantão, encaminhando-o fisicamente ao Cartório Distribuidor de seu Foro, a quem compete acessar o Cartório Distribuidor do Plantão, receber os autos e encaminhá-los ao Foro competente, em caráter de urgência, se o caso.

Art. 4º. Serão realizadas as apresentações e audiências de custódia, nos dias úteis, nos seguintes foros, na forma do artigo 2º, inciso II:

- a) Foro de Angatuba - 22^a - CJ - Itapetininga
- b) Foro de Bananal - 48^a - CJ - Guaratinguetá
- c) Foro de Cajuru - 41^a - CJ - Ribeirão Preto
- d) Foro de Capão Bonito - 22^a - CJ - Itapetininga
- e) Foro de Cerquilho - 34^a - CJ - Piracicaba
- f) Foro de Ibiúna - 19^a - CJ - Sorocaba
- g) Foro de José Bonifácio - 16^a - CJ - São José do Rio Preto
- h) Foro de Laranjal Paulista - 34^a - CJ - Piracicaba
- i) Foro de Palestina - 16^a - CJ - São José do Rio Preto
- j) Foro de Paulo de Faria - 16^a - CJ - São José do Rio Preto
- k) Foro de Penápolis - 36^a - CJ - Araçatuba
- l) Foro de Pilar do Sul - 19^a - CJ - Sorocaba
- m) Foro de Pirajuí - 32^a - CJ - Bauru
- n) Foro de Porangaba - 22^a - CJ - Itapetininga
- o) Foro de Queluz - 48^a - CJ - Guaratinguetá
- p) Foro de Rancharia - 27^a - CJ - Presidente Prudente
- q) Foro de Santa Rosa de Viterbo - 41^a - CJ - Ribeirão Preto
- r) Foro de São Bento do Sapucaí - 47^a - CJ - Taubaté
- s) Foro de São Simão - 41^a - CJ - Ribeirão Preto
- t) Foro Distrital de Iepê - 27^a - CJ - Presidente Prudente
- u) Foro Distrital de Macaúbal - 16^a - CJ - São José do Rio Preto
- v) Foro Distrital de Salesópolis - 46^a - CJ - São José dos Campos

Art. 5º. Serão realizadas as apresentações e audiências de custódia, nos dias úteis, nos próprios foros e comarcas das seguintes Circunscrições Judiciárias, conforme artigo 2º, inciso III:

- a) 07^a - CJ - Moji Mirim
- b) 09^a - CJ - Rio Claro
- c) 10^a - CJ - Limeira
- d) 11^a - CJ - Pirassununga
- e) 12^a - CJ - São Carlos
- f) 13^a - CJ - Araraquara
- g) 14^a - CJ - Barretos
- h) 15^a - CJ - Catanduva
- i) 17^a - CJ - Votuporanga
- j) 18^a - CJ - Fernandópolis
- k) 20^a - CJ - Itu
- l) 21^a - CJ - Registro
- m) 23^a - CJ - Botucatu
- n) 24^a - CJ - Avaré



- o) 25^a - CJ - Ourinhos
- p) 26^a - CJ - Assis
- q) 28^a - CJ - Presidente Venceslau
- r) 29^a - CJ - Dracena
- s) 30^a - CJ - Tupã
- t) 31^a - CJ - Marília
- u) 33^a - CJ - Jaú
- v) 35^a - CJ - Lins
- w) 37^a - CJ - Andradina
- x) 38^a - CJ - Franca
- y) 39^a - CJ - Batatais
- z) 40^a - CJ - Ituverava
- aa) 42^a - CJ - Jaboticabal
- bb) 43^a - CJ - Casa Branca
- cc) 49^a - CJ - Itapeva
- dd) 50^a - CJ - São João da Boa Vista
- ee) 51^a - CJ - Caraguatatuba
- ff) 53^a - CJ - Americana
- gg) 54^a - CJ - Amparo
- hh) 55^a - CJ - Jales
- ii) 56^a - CJ - Itanhaém

Art. 6º. Nos casos dos artigos 4º e 5º, as distribuições no sistema informatizado oficial – SAJ-PG deverão ser realizadas de forma livre, no próprio Foro.

§ 1º. A pessoa detida deverá ser apresentada em juízo até às 12h.

§ 2º. As audiências deverão ser realizadas até às 14h.

Art. 7º. Os flagrantes que impuserem audiência de custódia serão precedidos de cadastro no Sistema de Audiências de Custódia (SISTAC), do CNJ, pelo Cartório Distribuidor.

Parágrafo único. O acesso ao sistema SISTAC deverá ser solicitado diretamente pelas unidades junto ao CNJ.

Art. 8º. A implantação da audiência de custódia nos dias úteis será gradativa e obedecerá ao seguinte cronograma de afetação:

DIAS ÚTEIS			
Fase de Implantação	Data Início	Circunscrição Judiciária	Formato
1ª Fase	02/05/2016	00 ^a - CJ – Capital	Dias úteis
		02 ^a - CJ - São Bernardo do Campo	
		03 ^a - CJ - Santo André	
		04 ^a - CJ - Osasco	
		44 ^a - CJ - Guarulhos	
		45 ^a - CJ - Mogi das Cruzes	
		52 ^a - CJ - Itapeceira da Serra	
2ª Fase	01/08/2016	01 ^a - CJ – Santos	Sedes de Circunscrição Judiciária e Exceções (art. 2º, inc. I e II)
		05 ^a - CJ – Jundiaí	
		08 ^a - CJ – Campinas	
		41 ^a - CJ - Ribeirão Preto	



DIAS ÚTEIS			
Fase de Implantação	Data Início	Circunscrição Judiciária	Formato
3ª Fase	07/11/2016	07ª - CJ - Moji Mirim	Dias úteis Nos próprios Foros (art. 2º, inc. III)
		09ª - CJ - Rio Claro	
		10ª - CJ - Limeira	
		11ª - CJ - Pirassununga	
		12ª - CJ - São Carlos	
		13ª - CJ - Araraquara	
		14ª - CJ - Barretos	
		15ª - CJ - Catanduva	
		17ª - CJ - Votuporanga	
		18ª - CJ - Fernandópolis	
		20ª - CJ - Itu	
		21ª - CJ - Registro	
4ª Fase	06/02/2017	06ª - CJ - Bragança Paulista	Dias úteis Sedes de Circunscrição Judiciária e Exceções (art. 2º, inc. I e II)
		16ª - CJ - São José do Rio Preto	
		19ª - CJ - Sorocaba	
		22ª - CJ - Itapetininga	
		27ª - CJ - Presidente Prudente	
		32ª - CJ - Bauru	
		34ª - CJ - Piracicaba	
		36ª - CJ - Araçatuba	
		46ª - CJ - São José dos Campos	
		47ª - CJ - Taubaté	
		48ª - CJ - Guaratinguetá	
5ª Fase	01/05/2017	23ª - CJ - Botucatu	Dias úteis
		24ª - CJ - Avaré	
		25ª - CJ - Ourinhos	
		26ª - CJ - Assis	
		28ª - CJ - Presidente Venceslau	
		29ª - CJ - Dracena	
		30ª - CJ - Tupã	
		31ª - CJ - Marília	
		33ª - CJ - Jaú	
		35ª - CJ - Lins	
		37ª - CJ - Andradina	
		38ª - CJ - Franca	
6ª Fase	07/08/2017	39ª - CJ - Batatais	Nos próprios Foros (art. 2º, inc. III)
		40ª - CJ - Ituverava	
		42ª - CJ - Jaboticabal	
		43ª - CJ - Casa Branca	
		49ª - CJ - Itapeva	
		50ª - CJ - São João da Boa Vista	
		51ª - CJ - Caraguatatuba	
		53ª - CJ - Americana	
		54ª - CJ - Amparo	
		55ª - CJ - Jales	
		56ª - CJ - Itanhaém	

Art. 9º. A audiência de custódia nos plantões judiciários (finais de semana, feriados e recesso de final de ano) será realizada no horário regular do plantão e em todas as sedes de Circunscrição Judiciária.

Parágrafo único. A pessoa detida deverá ser apresentada ao plantão até às 10h.

Art. 10. A implantação da audiência de custódia nos Plantões Judiciários será gradativa e obedecerá ao seguinte cronograma de afetação:

PLANTÕES			
Fase de Implantação	Data Início	Circunscrição Judiciária	Formato
7ª Fase	12/08/2017	00 ^a - CJ - Capital	
		02 ^a - CJ - São Bernardo do Campo	
		03 ^a - CJ - Santo André	
		04 ^a - CJ - Osasco	
		44 ^a - CJ - Guarulhos	
		45 ^a - CJ - Mogi das Cruzes	
8ª Fase	26/08/2017	52 ^a - CJ - Itapecerica da Serra	
		01 ^a - CJ - Santos	
		05 ^a - CJ - Jundiaí	
		08 ^a - CJ - Campinas	
9ª Fase	09/09/2017	41 ^a - CJ - Ribeirão Preto	
		07 ^a - CJ - Moji Mirim	
		09 ^a - CJ - Rio Claro	
		10 ^a - CJ - Limeira	
		11 ^a - CJ - Pirassununga	
		12 ^a - CJ - São Carlos	
		13 ^a - CJ - Araraquara	
		14 ^a - CJ - Barretos	
		15 ^a - CJ - Catanduva	
		17 ^a - CJ - Votuporanga	
		18 ^a - CJ - Fernandópolis	
		20 ^a - CJ - Itu	
10ª Fase	23/09/2017	21 ^a - CJ - Registro	
		06 ^a - CJ - Bragança Paulista	
		16 ^a - CJ - São José do Rio Preto	
		19 ^a - CJ - Sorocaba	
		22 ^a - CJ - Itapetininga	Plantões Judiciários (Art. 9º)
		27 ^a - CJ - Presidente Prudente	
		32 ^a - CJ - Bauru	
		34 ^a - CJ - Piracicaba	Audiências nas Sedes de Circunscrição
		36 ^a - CJ - Araçatuba	
		46 ^a - CJ - São José dos Campos	
		47 ^a - CJ - Taubaté	
		48 ^a - CJ - Guaratinguetá	
11ª Fase	07/10/2017	23 ^a - CJ - Botucatu	
		24 ^a - CJ - Avaré	
		25 ^a - CJ - Ourinhos	
		26 ^a - CJ - Assis	
		28 ^a - CJ - Presidente Venceslau	
		29 ^a - CJ - Dracena	
		30 ^a - CJ - Tupã	
		31 ^a - CJ - Marília	
		33 ^a - CJ - Jaú	
		35 ^a - CJ - Lins	
		37 ^a - CJ - Andradina	
		38 ^a - CJ - Franca	
12ª Fase	14/10/2017	39 ^a - CJ - Batatais	
		40 ^a - CJ - Ituverava	
		42 ^a - CJ - Jaboticabal	
		43 ^a - CJ - Casa Branca	
		49 ^a - CJ - Itapeva	
		50 ^a - CJ - São João da Boa Vista	
		51 ^a - CJ - Caraguatatuba	
		53 ^a - CJ - Americana	



Art. 11. A Presidência e a Corregedoria Geral da Justiça poderão conjuntamente promover eventuais alterações necessárias nos cronogramas.

Parágrafo único. Também ficam autorizadas a concentração e a aglutinação de Circunscrições Judiciárias para fins de realização de audiência de custódia, enquanto não implementada a Lei Complementar estadual nº 1.274/2015 e a criação de cargos de juízes auxiliares nas sedes das Circunscrições Judiciárias.

Art. 12. A critério da Presidência, ouvida a Corregedoria Geral da Justiça, poderão ser designados juízes auxiliares ou substitutos para a realização das audiências de custódia.

Art. 13. A audiência de custódia com pessoas presas em decorrência de cumprimento de mandados de prisão cautelar ou definitiva, conforme preceitua o artigo 13, da Resolução CNJ nº 213, será implantada por cronograma próprio, a definir.

Art. 14. Em casos excepcionais e justificados poderão ser excedidos os horários estipulados nos arts. 3º, § 1º e 6º, § 2º desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se por três dias alternados. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de abril de 2016.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Presidente do Tribunal de Justiça.

